

PORTARIA GD Nº. 53, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

O Diretor da Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais Aplicadas do Araguaia - FACISA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Conselho Deliberativo das Faculdades Cathedral de Ensino Superior de Barra do Garças, Resolução nº RS 015- 07/04, de 16 de julho de 2004, e

considerando a necessidade de regulamentar a participação das aulas dos Cursos de Graduação por alunos em processo de transferência,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Alunos em processo de transferência só poderão assistir às aulas após apresentação, na Secretaria Acadêmica, dos seguintes documentos:

- I) Comprovante de vínculo com IES de origem;
- II) Histórico Escolar;
- III) Programas de disciplinas;
- IV) Indicação, pelo Coordenador do Curso, do semestre em que poderá se matricular e das disciplinas que cursará.

Parágrafo único - Quando o aluno for cursar disciplinas em outros semestres, o Coordenador do Curso deverá indicar a turma em que será inserido, de acordo com o horário de aulas.

Artigo 2º - O vínculo institucional inicia-se após a efetivação da matrícula e assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único - Independentemente da data de concretização do processo de transferência, o valor da semestralidade será efetuado integralmente, nos termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

Artigo 3º - Esta Portaria conta os seus efeitos a partir desta data.

Sala da Diretoria da Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais Aplicadas do Araguaia, em Barra do Garças-MT, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e cinco.

Prof. Msc. **José Nogueira de Moraes**
Diretor da Faculdade